



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

N. LEI Nº 548

Maceió, 4 de julho de 1957.

Autoriza o Senhor Prefeito a mandar erigir um busto de Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito da Capital a mandar erigir um busto em bronze de "Tiradentes" na Praça da Independência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da sub-consignação 31 - Verba Encargos Diversos - Tabela 14, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1957.

CLETO MARQUES LUZ

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957).